



PORTARIANº1093/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o Parecer nº 366/2024/DAJAI de 17 de julho de 2024, contido no Processo nº 24.0.000008963-6;

RESOLVE:

CONCEDER ao Defensor Público de 4ª Classe Arthur de Oliveira Cavalcante, matrícula 001.493-1A, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre seu vencimento, em conformidade com o art. 72, XI e §4º, da Lei Complementar 01/1990, a título de Adicional de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional, a contar de 14.07.2024.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de junho de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIANº1107/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 24.0.000008916-4, datado de 12.07.2024;

RESOLVE:

I-AUTORIZAR o deslocamento de Oswaldo Machado Neto, Defensor Público de 3ª Classe, no trecho Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus, no dia 16 de agosto de 2024, a fim de realizar o Mutirão "Meu Pai Tem Nome" na comarca de Rio Preto da Eva.

II-AUTORIZAR o deslocamento de Kerollayne Desiree de Aguiar Dinelly, Assistente Técnica de Defensoria, no trecho Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus, no dia 16 de agosto de 2024, a fim de acompanhar defensor público na realização do Mutirão "Meu Pai Tem Nome" na comarca de Rio Preto da Eva.

III-DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público e à servidora pública acima relacionados.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de julho de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIANº1113/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 24.0.000009101-0, datado de 17.07.2024;

RESOLVE:

I-AUTORIZAR o deslocamento de Rosimeire de Oliveira Barbosa, Defensora Pública de 2ª Classe, no trecho Manaus/Curitiba/Manaus, no período de 17 a 21 de setembro de 2024, a fim de participar do XV Jornadas Brasileiras de Direito Processual (IBDP).

II-DETERMINAR o pagamento de diárias à defensora pública acima relacionada.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de julho de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado





PORTARIANº1114/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 24.0.000004949-9, datado de 18.04.2024;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o deslocamento do Defensor Público Leonardo Cunha e Silva Aguiar na Portaria n.º 677/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, ano 10 edição 2.173 de 10/05/2024, pág. 5/13.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de julho de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIANº1115/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 24.0.000004951-0, datado de 18.04.2024;

RESOLVE:

ALTERAR o trecho do deslocamento do Defensor Público Ícaro Oliveira Avelar Costa autorizado pela Portaria n.º 695/2024-GDPG/DPE/AM inciso II, publicada no D.O.E DPE/AM ano 10, edição 2.174,

pág. 4-5/12 publicada no dia 13.05.2024 de Manicoré/Manaus/São Paulo/Manaus/Manicoré para Tabatinga/Manaus/São Paulo/Manaus/Tabatinga.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de julho de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIANº1117/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o acúmulo de demanda resultante do expressivo aumento de intimações provenientes da 2ª Vara Especializada em Crimes Contra a Dignidade Sexual e de Violência Doméstica Contra as Crianças e Adolescentes a partir de meados de 2023;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 24.0.000009228-9;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora pública **Victória Magnavacca Coelho** para assessorar as atividades da 17ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, em caráter excepcional e sem prejuízo das atribuições ordinárias, pelo período de 1 (um) mês, a contar de 30 de julho de 2024;

II – ATRIBUIR à aludida servidora, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei nº 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 7, do Anexo V da mesma lei.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de julho de 2024.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIANº1118/2024-GDPG/DPE/AM





O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução nº 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 24.0.000008899-0, datado de 12.07.2024;

RESOLVE:

I-AUTORIZAR o deslocamento de Thatiana David Borges, Defensora Pública de 4ª Classe, no trecho Manaus/Careiro Castanho/Manaus, no período de 15 a 16 de agosto de 2024, a fim de realizar o Mutirão "Meu Pai Tem Nome" na comarca de Careiro Castanho.

II-AUTORIZAR o deslocamento de Alysson Francisco Moura Freitas, Auxiliar I de Defensoria, no trecho Manaus/Careiro Castanho/Manaus, no período de 15 a 16 de agosto de 2024, a fim de transportar defensora pública para realizar o Mutirão "Meu Pai Tem Nome" na comarca de Careiro Castanho.

III-DETERMINAR o pagamento de diárias à defensora pública e ao servidor público acima relacionados.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de julho de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIANº1124/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores

de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução nº 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 24.0.000009609-8, datado de 26.07.2024;

RESOLVE:

I-AUTORIZAR o deslocamento de Renata Visco Costa de Almeida, Defensora Pública de 4ª Classe, no trecho Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, no dia 16 de agosto de 2024, a fim de participar do Mutirão "Meu Pai Tem Nome".

II-DETERMINAR o pagamento de diárias à defensora pública acima relacionada.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de julho de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIANº1127/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública tem por objetivo a primazia da dignidade da pessoa humana, a redução das desigualdades sociais e a prevalência e efetividade dos direitos humanos;

CONSIDERANDO que cumpre à Defensoria Pública, dentre outras funções institucionais, exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos de grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado.

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 24.0.000009605-5;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a alteração do Defensor





Público **José Antônio Pereira da Silva**, designada para atuar no Grupo de Trabalho da Ação "Meu pai tem nome", com o objetivo de organizar, treinar e executar a Ação "Meu pai tem nome" no interior do Estado do Amazonas, pela Defensora Pública **Mirella Leal Cabral Maciel**, a contar de 01 de agosto de 2024;

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de julho de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIANº 556/2024-GSPG/DPE/AM

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 24.0.000008988-1;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM;

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para **Oswaldo Araújo da Silva Júnior**, Assistente Técnico Administrativo, matrícula n.º 000.079-5 A, no valor global de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), a ser depositado na conta bancária n.º 250315-8, Agência 1364, Banco Bradesco, de acordo com o artigo 2.º da Resolução n.º 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, para custear pequenas despesas de Material de Consumo, no elemento de despesas 33903089;

II - ESTABELECER, de acordo com a Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, artigo 7º, que o

prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a **prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2024.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Subdefensora Pública Geral do Estado

PORTARIANº 574/2024-GSPG/DPE/AM

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 24.0.000007040-4;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM;

R E S O L V E:





I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Breno Burili, Assistente Técnico de Defensoria, matrícula nº 701-3-A, no valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser depositado na conta bancária nº 00014376-6, agência 3723, Banco Bradesco, de acordo com o artigo 2.º da Resolução n.º 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, para custear pequenas despesas de Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no elemento de despesas 33903689;

II - ESTABELECER, de acordo com a Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, artigo 7º, que o **prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias**, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III - ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a **prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de julho de 2024.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Subdefensora Pública Geral do Estado

PORTARIANº 576/2024-GSPG/DPE/AM

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 24.0.000007126-5;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Gabriela Carvalho Falcão, Defensora Pública, matrícula 000.936-9 A, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser depositado na conta bancária nº 29865-4, agência 1597, Banco Bradesco, de acordo com o artigo 2.º da Resolução n.º 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, para custear pequenas despesas de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no elemento de despesas 33903989;

II - ESTABELECER, de acordo com a Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, artigo 7º, que o **prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias**, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III - ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a **prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.





GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de julho de 2024.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Subdefensora Pública Geral do Estado

PORTARIANº 577/2024-GSPG/DPE/AM

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 24.0.000008582-7;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM;

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Francine Lúcia Buffon Baldissarela, Defensora Pública, matrícula nº 645-9 A, no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser depositado na conta bancária n.º 338958, agência 56723, Banco do Brasil, de acordo com o artigo 2.º da Resolução n.º 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, para custear pequenas despesas de Material de Consumo, no elemento de despesa 33903089;

II - ESTABELECER, de acordo com a Resolução nº 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, artigo 7º, que o **prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias**, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a **prestação de contas**

deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de julho de 2024.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Subdefensora Pública Geral do Estado

PORTARIANº 579/2024-GSPG/DPE/AM

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 24.0.000008194-5;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM;

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Karine de Sousa Pantoja, Diretora Adjunta DPE-4, matrícula nº 001.309-9, no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser depositado na conta bancária n.º 79641-7, agência 3711,





Banco Bradesco, de acordo com o artigo 2.º da Resolução n.º 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, para custear pequenas despesas de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no elemento de despesa 33903989;

II - ESTABELECER, de acordo com a Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, artigo 7º, que o **prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias**, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a **prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de julho de 2024.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Subdefensora Pública Geral do Estado

EDITAL Nº 28/2024 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – ESUDPAM e o POLO ALTO SOLIMÕES, no uso de suas atribuições institucionais, tornam pública a abertura de Seleção Pública para o preenchimento

de 01 (uma) vaga de Estagiário Voluntário no Polo Alto Solimões, em Tabatinga, nos termos da Lei Nacional n.º 11.788/2008 e Resolução n.º 10/2019 – CSDPE/AM.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo estudantes de graduação do Centro Universitário FAMETRO regularmente matriculados e com frequência efetiva em dia, em razão do Termo de Convênio formalizado com a Defensoria Pública.

1.2 O processo seletivo se destina ao preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação e terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos, a critério da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

1.3 O Termo de Compromisso será celebrado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o estudante permaneça regularmente matriculado na instituição de ensino e venha atendendo, satisfatoriamente, às necessidades da DPE/AM, não podendo exceder o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

1.4 A jornada de atividade em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, de 8h às 14h, de segunda à sexta, sem prejuízo das atividades discentes, no período de funcionamento da DPE/AM, conforme Resolução n.º 010/2019 - CSDPE/AM (Consolidada II).

1.5 O estágio será exercido presencialmente em Tabatinga/AM. Os candidatos deverão necessariamente residir no município de atuação.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições somente serão realizadas presencialmente na Unidade da Defensoria Pública em Tabatinga, onde deverá ser entregue:

- a) cópia do RG;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de matrícula na instituição de ensino superior;
- d) currículo do candidato.

2.1.1 As inscrições serão realizadas de 19 a 30 de agosto 2024.

2.2 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste edital.

3 DAS PROVAS

3.1 A seleção consistirá nas etapas de análise curricular e prova dissertativa com elaboração de redação sobre tema a ser definido pela Defensoria Pública no campo dos conhecimentos gerais e atuais, além de entrevista com o candidato.

3.1.1 A prova dissertativa será aplicada no dia 21 de setembro de 2024, às 09h (nove horas).





3.1.2 O local de realização da prova será comunicado via e-mail e telefone informados no currículo do candidato.

3.2 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início.

3.3 Será obrigatória a apresentação, para realização das provas, de documento original de identificação com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.4 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas após o horário fixado para início do certame.

3.5 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitido, durante sua realização, comunicação entre os candidatos ou utilização de aparelhos eletrônicos, nem porte de armas.

3.6 O candidato deve comparecer munido de caneta transparente esferográfica de tinta azul ou preta.

3.7 O resultado da prova dissertativa será divulgado no dia 24 de setembro de 2024, por e-mail e afixado na sede do Polo do Alto Solimões da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

3.7.1 Somente os aprovados na prova dissertativa passarão para a segunda fase do concurso, que consiste em entrevista com o Defensor Público a ser realizada entre os dias 24 e 27 de setembro de 2024.

3.7.2 O dia e horário da entrevista com o Defensor Público será comunicado ao candidato por meio do telefone para contato informado no currículo.

3.7 O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 01 de outubro de 2024, por e-mail e mediante afixação na entrada da sede da Defensoria Pública – Polo Alto Solimões, a partir das 09h.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A análise curricular terá o valor de 10 (dez) pontos, sendo a entrevista de caráter classificatório e eliminatório.

4.2 Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver mais idade.

5 DA CONVOCAÇÃO

5.1 O candidato aprovado será convocado por meio de edital a ser fixado na entrada da sede da Defensoria Pública em Tabatinga, bem como por meio de contato telefônico no número indicado no currículo.

5.2 O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer ao Polo da Defensoria Pública em Tabatinga munido dos originais e cópias dos seguintes documentos:

I - Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4 (Anexo I);

II - Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino (original e cópia);

III - Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;

IV - Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com os respectivos originais:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco (cópia do cartão, extrato etc.).

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, se maior for, ou seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela Instituição de Ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

5.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

5.4 A não apresentação no prazo acima referido de forma injustificada implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

5.5 Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa a iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM, quando da convocação.

5.6 O preenchimento de eventuais novas vagas de estágio ocorrerá após a homologação do resultado final e de acordo com a necessidade da DPE/AM.

5.7 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

6 DOS RECURSOS

6.1 O(a) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação dos resultados da avaliação curricular para apresentar pessoalmente recurso por escrito e fundamentado à Defensoria Pública – Polo Alto Solimões, na Rua Coronel Berg, S/N, Bairro Comunicações, ao lado do Consultório Odontológico, próximo a UPA, Tabatinga.

6.2 O(a) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação do resultado final para apresentar pessoalmente recurso por escrito e fundamentado à Defensoria Pública – Polo Alto Solimões, na Rua Coronel Berg, S/N, Bairro Comunicações, ao lado do Consultório Odontológico, próximo a UPA, Tabatinga.





6.3 O recurso deverá ser elaborado tempestivamente fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

6.4 A homologação do processo seletivo somente ocorrerá após o julgamento de todos os recursos.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes.

7.1.1 O primeiro termo de compromisso celebrado entre o acadêmico e a instituição cedente não poderá ser inferior a 06 (seis) meses de estágio.

7.2 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

7.3 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

7.4 Quaisquer informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas presencialmente na sede da Defensoria Pública em Tabatinga (Rua Coronel Berg, S/N, Bairro Comunicações, ao lado do Consultório Odontológico, próximo a UPA).

7.5 Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico (e-mail) ou telefônico, devendo o candidato verificar periodicamente o e-mail e telefone que informou no currículo de inscrição, bem como acompanhar os informes nos afixados na entrada da sede da Defensoria Pública em Tabatinga.

7.6 Os casos omissos serão direcionados e solucionados pela Defensoria Pública – Polo Alto Solimões.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
DO AMAZONAS - ESUDPAM, 29 de julho de 2024.

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES

Defensor Público

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública
do Amazonas

MURILO RODRIGUES BREDÁ

Defensor Público

Coordenador do Polo Alto Solimões

EDITAL Nº 29/2024 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS -

ESUDPAM e o POLO DO ALTO SOLIMÕES, no uso de suas atribuições institucionais, tornam pública a abertura de Seleção Pública de Estagiário de Graduação para a unidade de Benjamin Constant, nos termos da Lei Nacional nº 11.788/2008, Resolução nº 10/2019 – CSDPE/AM e Resolução 006/2023 - CSDPE/AM.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo estudantes de nível superior de instituições públicas ou privadas de ensino superior, credenciadas pelo órgão competente e devidamente reconhecidas pelo MEC, regularmente matriculados e com frequência efetiva em dia.

1.2 O processo seletivo se destina ao preenchimento de 02 (duas) vagas para estágio de graduação e terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos, a critério da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

1.3 O Termo de Compromisso será celebrado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o estudante permaneça regularmente matriculado na instituição de ensino e venha atendendo, satisfatoriamente, às necessidades da DPE/AM, não podendo exceder o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

1.4 A jornada de atividade em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, das 8h às 14h, de segunda e sexta, sem prejuízo das atividades discentes, no período de funcionamento da DPE/AM, conforme Resolução nº 010/2019 - CSDPE/AM (Consolidada II).

1.5 O estágio será exercido presencialmente em Benjamin Constant/AM. Os candidatos deverão necessariamente residir no município de atuação.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições somente serão realizadas por meio de e-mail para o endereço eletrônico poloaltosolimoes@defensoria.am.def.br, no qual deverá conter:

- RG
- CPF
- Comprovante de matrícula na instituição de ensino superior
- Currículo do candidato (em formato PDF), devendo o “Assunto” do e-mail estar preenchido com o nome completo e curso do interessado.

2.1.1 O prazo para a realização das inscrições será do dia 01/08/2024 a 16/08/2024, até às 14h.

2.2 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste edital.





3 DA BOLSA

3.1 Ao estagiário será oferecida bolsa mensal no valor de R\$ 1.251,65 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), auxílio-transporte no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), além de seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei nº 11.788/08.

4 DAS PROVAS

4.1 A seleção consistirá nas etapas de análise curricular e prova dissertativa com elaboração de redação sobre tema a ser definido pela Defensoria Pública no campo dos conhecimentos gerais e atuais, além de entrevista com o candidato.

4.1.1 A prova dissertativa será aplicada no dia 24 de agosto de 2024, às 09h (nove horas).

4.1.2 O local de realização da prova será comunicado via e-mail e telefone informados no currículo do candidato.

4.2 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início.

4.3 Será obrigatória a apresentação, para realização das provas, de documento original de identificação com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.4 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas após o horário fixado para início do certame.

4.5 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitido, durante sua realização, comunicação entre os candidatos ou utilização de aparelhos eletrônicos, nem porte de armas.

4.6 O candidato deve comparecer munido de caneta transparente esferográfica de tinta azul ou preta.

4.7 O resultado da prova dissertativa será divulgado no dia 26 de agosto de 2024, por e-mail e será afixado na Unidade Descentralizada do Interior de Benjamin Constant da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

4.7.1 Somente os aprovados na prova dissertativa passarão para a segunda fase do concurso, que consiste em entrevista com o Defensor Público a ser realizada entre os dias 26 a 29 de agosto de 2024.

4.7.2 O dia e horário da entrevista com o Defensor Público será comunicado ao candidato por meio do telefone para contato informado no currículo.

4.8 O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 30 de agosto de 2024, por e-mail e mediante afixação na entrada da sede da

Defensoria Pública – Polo Alto Solimões, a partir das 09h.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A prova dissertativa terá o valor de 10 (dez) pontos, na qual serão avaliados o conteúdo e a norma culta da língua portuguesa, tendo a prova caráter classificatória e eliminatória.

5.2 Será eliminado o candidato que tiver nota inferior a 6 (seis) pontos na prova dissertativa.

5.3 A lista de classificação será elaborada em ordem decrescente de pontuação.

5.4 Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver mais idade.

6 DA CONVOCAÇÃO

6.1 O candidato aprovado será convocado por meio de edital a ser fixado na entrada da sede da Defensoria Pública – Polo Alto Solimões, bem como por meio de contato telefônico no número indicado no currículo.

6.2 O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer ao Polo da Defensoria Pública em Tabatinga munido dos originais e cópias dos seguintes documentos: I - Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4 (Anexo I);

II - Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino (original e cópia); III - Certidão de antecedentes criminais estadual e federal; IV - Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com os respectivos originais:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco (cópia do cartão, extrato etc.). Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, se maior for, ou seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela Instituição de Ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

6.4 A não apresentação no prazo acima referido de forma injustificada implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

6.5 Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa a iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM, quando da convocação.





6.6 O preenchimento de eventuais novas vagas de estágio ocorrerá após a homologação do resultado final e de acordo com a necessidade da DPE/AM.

6.7 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação dos resultados da prova dissertativa para apresentar pessoalmente recurso por escrito e fundamentado à Defensoria Pública do Estado do Amazonas – UDI Benjamin Constant, na Rua General Carrumbert, Conjunto Beija-Flor, nº 6, Bairro Colônia.

7.2 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação dos resultados da seleção para apresentar pessoalmente recurso por escrito e fundamentado à Defensoria Pública do Estado do Amazonas – UDI Benjamin Constant.

7.3 O recurso deverá ser elaborado tempestivamente fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

7.4 A homologação do processo seletivo somente ocorrerá após o julgamento de todos os recursos.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes.

8.1.1 O primeiro termo de compromisso celebrado entre o acadêmico e a instituição cedente não poderá ser inferior a 06 (seis) meses de estágio.

8.2 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

8.3 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

8.4 Quaisquer informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas presencialmente na sede da Defensoria Pública ou através do e-mail poloaltosolimoes@defensoria.am.def.br.

8.5 Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico (e-mail) ou telefônico, devendo o candidato verificar periodicamente o e-mail e telefone que informou no currículo de inscrição, bem como acompanhar os informes nos afixados na entrada da sede da Defensoria Pública de Tabatinga.

8.6 Os casos omissos serão direcionados e solucionados pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas – Polo Alto Solimões.

Helom César da Silva Nunes

Defensor Público

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas

MURILO RODRIGUES BREDÁ

Defensor Público

Coordenador do Polo do Alto Solimões

**ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO
AMAZONAS - ESUDPAM**, 29 de julho de 2024.





PORTARIANº1102/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a realização do projeto "Meu Pai tem Nome";

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 24.0.000005218-0;

CONSIDERANDO a Portaria nº 812/2024/GDPG/DPE/AM, publicada no D.O.E. DPE/AM nº 2.189, de 05/06/2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 818/2024/GDPG/DPE/AM, publicada no D.O.E. DPE/AM nº 2.191, de 07/06/2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 996/2024/GDPG/DPE/AM, publicada no D.O.E. DPE/AM nº 2.210, de 08/07/2024;

CONSIDERANDO a crescente procura pelo Disque 129 por conta do agendamento para a ação Meu pai tem nome e o aumento da oferta de novas vagas para o evento;

RESOLVE:

I - ALTERAR a designação dos servidores(as) que atuarão no Mutirão "Meu Pai tem Nome", no dia 17/08/2024, na Sede Administrativa.

II – O anexo da Portaria n.º 812/2024/GDPG/DPE/AM, passa a vigor conforme anexo único, desta Portaria.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de julho de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

SUPORTE	QTDE.	MEMBRO/SERVIDOR	CONTRAPRESTAÇÃO
Coordenação do Evento	1	Sarah de Sousa Lobo	1 (um) dia de folga.
Atendimento Jurídico	1	Hélvia Socorro Fernandes de Castro Pereira	1 (um) dia de folga.
	2	Raquel Ferreira dos Santos	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	3	Taylor Augusto Tavares de Souza	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	4	Reinaldo Oliveira Machado Gonzaga	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	5	Silvia Maria Magalhães Teixeira	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as





		alterações da Lei 4.831/2019.
6	Sabrina Brandão Romero	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
7	Kerollayne Desiree de Aguiar Dinelly	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
8	Raimunda Juliane Pereira de Albuquerque	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
9	Michelle Cerqueira da Rosa	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
10	Samantha de Souza Penha	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
11	Edilene de Queiroz Lopes	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
12	Pamela Ferreira Pinto	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
13	Yoná Moraes Brilhante	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
14	Rosa Olinda Rocha de Paiva	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
15	Dara Simoni Monteiro Leobet	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
16	Juliany Rosina Bentes da Silva	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
17	Luciana Pontes da Costa	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
18	Camila Morato Melo de Souza	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as





		alterações da Lei 4.831/2019.
19	Renata Patrícia Torres dos Reis	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
20	Hortência dos Santos Gonçalves	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
21	Emmyle Falcão Carneiro Fernandes	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
22	Petra Sofia Portugal Mendonça Ferreira	1 (um) dia de folga.
23	Bruna de Araújo Folhadela	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
24	Eduarda Karen Lima de Melo	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
25	Dâmea Mourão Telles de Menezes	1 (um) dia de folga.
26	Marie Antoine Feghali	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
27	Susan Brenda Hassan Matos	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
28	Rafael Pereira de Freitas	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
29	Carolina Palheta de Araújo	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
30	Thiago Aparecido Coutinho	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
31	Adriele Maria Marinho Siqueira	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.





	32	João Gabriel Quintela Julião Akel	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	33	Lujania Estela Rodrigues de Miranda Alves	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	34	Geórgia do Nascimento Jucá	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	35	Ivanete Guedes da Silva	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	36	Vinicius Cepil Coelho	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	37	Lana Catiane Furtado da Rocha	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	38	Pedro Baptista da Silva	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	39	Ilana Alencar Rodrigues Silva	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	40	Adrieida de Souza Maklouf Teixeira	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	41	Tayane de Souza Barros	Adicional no valor correspondente ao nível 3 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
Recepção/Check-in	1	Laysse Lima Dias	Adicional no valor correspondente ao nível 2 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	2	Erica Adriana de Carvalho Brito	Adicional no valor correspondente ao nível 2 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	3	Guilherme Wancley de Souza Bedido	Adicional no valor correspondente ao nível 2 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.





Elevador	1	William Bonaparte	Adicional no valor correspondente ao nível 2 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
DPLAN	1	Marília Mangueira Tapajós	Adicional no valor correspondente ao nível 2 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	2	Andrezza Silva Damasceno	Adicional no valor correspondente ao nível 2 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
Recepção-DNA	1	Paullette de Oliveira Catunda	Adicional no valor correspondente ao nível 2 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	2	Sinthia Constancia Mar da Cunha	Adicional no valor correspondente ao nível 2 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	3	Julyana Moleiro Carneiro	Adicional no valor correspondente ao nível 2 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	4	Karine Casara Batista	Adicional no valor correspondente ao nível 2 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
Reagendamento	1	Luciana de Oliveira Castro	Adicional no valor correspondente ao nível 2 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
Cerimonial	1	José Everton Pires Bindá	Adicional no valor correspondente ao nível 2 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	2	Juan Pedro Chenini de Carvalho Reis	Adicional no valor correspondente ao nível 2 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	3	Helder Monteiro de Oliveira Júnior	Adicional no valor correspondente ao nível 2 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
Engenharia	1	Talyson Alexandre do Nascimento Barbosa	Adicional no valor correspondente ao nível 2 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
Gerência de Serviços	1	José Maria da Silva Junior	Adicional no valor correspondente ao nível 2 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.





	2	Gilson Kenedy Pinheiro Andrade	Adicional no valor correspondente ao nível 2 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
Assessoria Militar	1	James da Silva Crispim	Adicional no valor correspondente ao nível 2 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	2	Renata Ytala Carvalho de Araújo	Adicional no valor correspondente ao nível 2 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
DTI	1	Maurício Pinto Flaga	Adicional no valor correspondente ao nível 2 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	2	Ian Cruz da Silva	Adicional no valor correspondente ao nível 2 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	3	Eduardo Maia Freire	Adicional no valor correspondente ao nível 2 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	4	Beatriz Moura da Silva	Adicional no valor correspondente ao nível 2 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	5	João Ricardo Serique Bernardo	Adicional no valor correspondente ao nível 2 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	6	Antônio Manoel Barbosa da Fonseca Junior	Adicional no valor correspondente ao nível 2 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
1º andar	1	Vitória Gabriela Pinheiro de Araújo	Adicional no valor correspondente ao nível 2 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.

PORTARIANº 28/2024-ESUDPAM/DPE/AM

A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e o POLO MÉDIO AMAZONAS, por meio da presente, resolvem:

I – TORNAR PÚBLICO o resultado dos(as) candidatos(as) classificados(as) nas provas discursivas e entrevista pessoal do processo seletivo do programa de Residência Jurídica, regido pelo EDITAL Nº 20/2024 – ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS;

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	PRIMEIRA FASE	SEGUNDA FASE	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
------	---------------	--------------	-------	---------------





CRISTHEL SILVA DE OLIVEIRA MARQUES	46,05	39,0	85,05	1º
BIANCA MIGLIORANZA JEZINI	45,25	38,0	83,25	2º
LEONARDO LOPES FRANÇA	44,15+	37,0	81,15	3º
ÂNDELLA VIEIRA DE ABREU	43,2	36,0	79,2	4º
KAROLAINY MARQUES FRANCO FREITAS	44,4	34,0	78,4	5º

COTAS

NOME	PRIMEIRA FASE	SEGUNDA FASE	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ANDREW DANIEL GUEDES RIBEIRO	42,8	32,5	75,3	1º

II - INFORMAR que os recursos contra o Resultado deverão ser interpostos até as 23:59 do dia 30/07/2024, nos termos do item 11.1 e 11.2 do Edital n.º 20/2024-ESUDPAM, exclusivamente, através do formulário <https://forms.gle/ZsaZtjcXeb9WU3Pk8>

III – COMUNICAR que o Resultado Definitivo será publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amazonas na data provável do dia 31 de julho de 2024.

CAMILA CAMPOS DE SOUZA

Defensora Pública do Estado do Amazonas
Coordenadora do Polo Médio Amazonas

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES

Defensor Público
Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

EDITAL Nº 27/2024 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS – PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO.

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e a COORDENAÇÃO DO POLO MÉDIO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições nos termos da Lei Nacional n.º 11.788/2008 e Resolução n.º 10/2019 – CSDPE/AM, tornam Pública a lista dos candidatos que tiveram reconhecida sua condição de negro (preto e pardo), indígena ou quilombola pela Comissão Especial para permanecer concorrendo às vagas reservadas, nos termos do Anexo I deste Edital.





1. RECURSOS

1.1 Os recursos referentes ao resultado da avaliação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas que concorrem às vagas reservadas deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil subsequente à publicação deste Edital, exclusivamente por meio do E-mail: polomediaamazonas@defensoria.am.def.br, elaborado tempestivamente em formulário específico (ANEXO II), fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

1.2 Os candidatos que não forem reconhecidos na condição de indígena ou quilombola, se for o caso, pela Comissão Especial, poderão enviar a documentação para regularizar a sua condição, por meio do E-mail: polomediaamazonas@defensoria.am.def.br.

Manaus/AM, 25 de julho de 2024

CAMILA CAMPOS DE SOUZA

Defensora Pública do Estado do Amazonas
Coordenadora do Polo Médio Amazonas

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES

Defensor Público do Estado do Amazonas
Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

ANEXO I

RESULTADO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM RESERVA DE VAGAS (AS CANDIDATAS E OS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS), INDÍGENAS, QUILOMBOLAS)

NOME	Documento	Condição	Inscrição	Resultado
ANDREW DANIEL GUEDES RIBEIRO	CPF: 943.644.512-15	() ausente (X) presente	() indígena (X) negro(a) (preto(a)s e pardo(a)s () quilombola	DEFERIDO

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo de Estágio de Graduação em Direito, por meio de cotas para Negros, Indígenas e Quilombolas, apresento RECURSO contra o resultado da avaliação da Autodeclaração do Processo Seletivo nos termos do respectivo edital.

OBJETO DO RECURSO:





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024

Ano 10, Edição 2225 Pág. 20 de 20

FUNDAMENTOS FÁTICO-JURÍDICOS DO RECURSO:

PEDIDOS:



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline dos Santos Pinto
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral